LEI Nº 0267/04, DE 9 DE JUNHO DE 2004.

Fixa a remuneração dos Vereadores na forma prescrita no artigo 29, V, da Constituição Federal, para a legislatura 2005 a 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores fica fixado, para a legislatura 2005 a 2008, em parcela única de R$ 686,20 (seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º O valor referido no artigo anterior desta Lei será pago integralmente ao vereador que comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas no mês correspondente, sofrendo redução proporcional às sessões em que faltar.

Art. 3° A título de compensação, ou seja, a título de indenização pré fixada, pelo comparecimento às sessões extraordinárias, o Vereador perceberá o valor fixo de R$ 137,24 (cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) cada uma.

Parágrafo único - A compensação a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder a 4 (quatro) sessões extraordinárias no mês em que se realizarem.

Art. 4° O presidente da Câmara receberá mensalmente a título de subsídio a importância de R$ 1.029,30 (um mil e vinte e nove reais e trinta centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5° A revisão ou alteração dos subsídios de que trata a presente Lei só poderão ser alterados na forma prescrita no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 9 de junho de 2004.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 9 de junho de 2004.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças